



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 314/2024

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com Sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº. 2070, Bairro – Seminário, CEP 83.880.00, em Rio Negro/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, torna público, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto da Concorrência:

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE**, de acordo com as condições estabelecidas no Memorial descritivo e projetos anexos ao edital e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 **LOTE 1 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CASA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MULHER –**

1.1.2.1 Valor máximo: R\$ 53.375,170

1.1.3 **LOTE 2 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF ANTONIO BOSSI –**

1.1.3.1 Valor máximo: 48.820,03

1.1.4 **LOTE 3 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF AYRES HIRT –**

1.1.4.1 Valor máximo: 69.766,27

1.1.5 **LOTE 4 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF EUCLIDES DE OLIVEIRA BRAZ**

1.1.5.1 Valor máximo: 152.991,54

1.1.6 - O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 324.953,01** (Trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e um centavo).

1.2 - **Local:** Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras - **UASG 987.823.**

1.3 - **Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 30/09/2024 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:
14/10/2024 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico do município de Rio Negro, na página www.rionegro.atende.net.

1.10 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descrito no endereço eletrônico www.gov.br/compras, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 1246 Itens: 3, 2, 1

Órgão: 11 - Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS

Unidade: 004 - Departamento de Assistência à Saúde -das

Ação: 2087 - Atenção Primária em SaúdeVínculo: 07331 - PROGR.QUALIF.ATEN.PRIM.EM SAÚDE-APSUS - Exercícios Anteriores - 331

Subelemento: 3339030240000000000 - Material ara manutenção de bens imóveis

Código Reduzido: 1247 Itens: 3, 2, 1

Órgão: 11 - Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. deSaúde-FMS

Unidade: 004 - Departamento de Assistência à Saúde -das

Ação: 2087 - Atenção Primária em Saúde

Vínculo: 07331 - PROGR.QUALIF.ATEN.PRIM.EM SAÚDE-APSUS - Exercícios Anteriores - 331

Subelemento: 3339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Código Reduzido: 1307 Itens: 4, 3

Órgão: 11 - Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS

Unidade: 004 - Departamento de Assistênciaà Saúde -das

Ação: 2087 - Atenção Primária em Saúde

Vínculo: 70090 - Custeio APSUS e Saúde Bucal - Exercícios Anteriores - 10.090

Subelemento: 3339030240000000000 Material para manutenção de bens imóveis

Código Reduzido: 1308 Itens: 4, 3

Órgão: 11 - Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS

Unidade: 004 - Departamento de Assistência à Saúde -das

Ação: 2087 - Atenção Primária em Saúde



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Vínculo: 70090 - Custeio APSUS e SaúdeBucal - Exercícios Anteriores - 10.090
Subelemento: 33390391600000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2 - Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto, salvo de tarefas específicas, devidamente justificadas e com anuência da administração municipal.
- 3.3 - Não será admitida a participação de proponente:
- 3.3.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.3.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
 - 3.3.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
 - 3.3.4 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 3.3.5 - Em consórcio;
 - 3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.
 - 3.2.7 - Direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

- 4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES /ME nº 03. de 2018.
- 4.2 - Para participação na Concorrência, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.
- 5.2 - Poderão participar desta Concorrência proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando ao Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



postar apenas o VALOR TOTAL DO LOTE.

6.3 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.7 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

6.7.2 - valor total do item.

6.8 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.9 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

6.10 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

6.11 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.13- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 100,00 (cem reais).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo **representante legal e pelo responsável técnico** do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone, e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária).

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** após a convocação do Agente de Contratação.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o item 1.1 deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

8.4.2 - Validade por um prazo não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

8.4.3 - Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e completa em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

8.5 - Deverá constar na proposta:

8.5.1 - Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

8.5.2 – Prazo para execução dos serviços:

90 (noventa) dias para os lotes 1 e 2

120 (cento e vinte) dias para os lotes 3 e 4

8.6 – O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

8.7 - É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

8.8 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, após convocação do Agente de Contratação, no prazo estabelecido pelo item 8.2 do Edital, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

d) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- k) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- k.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou com requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- k.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraído do próprio sistema digital (SPED), acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- k.3) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;
- l) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

a) LIQUIDEZ GERAL.....: $LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$

b) SOLVENCIA GERAL.....: $SG = (AT) / (PC + PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$

c) LIQUIDEZ CORRENTE.....: $LC = (AC) / (PC)$ índice mínimo: $\geq 1,00$

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

l.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total, conforme critério de julgamento do edital.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



m) Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado obras de características compatíveis com o objeto desta licitação.

n) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

o) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.

p) Atestado de Visita ao local da obra;

p.1) – Para obter o **Atestado de Visita ao local** da obra, os interessados deverão comparecer ATÉ o dia **09/10/2024** na sede da Prefeitura Municipal AGENDANDO PREVIAMENTE com o Eng^a. Civil, Sra. Micheli Maclin Liebel John, através do telefone 47-3642-3280, ramal 5035.

p.2) - O **Atestado poderá ser substituído por Declaração Formal** assinada pelo **responsável legal** da proponente, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sob as peculiaridades da lei, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.9 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, um pedido de negociação diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Agente de Contratação irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.1 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7.1 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, quando solicitado e no prazo indicado no sistema, desde que os valores globais não sejam majorados.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 9 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 18 deste Edital. Neste caso, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail licita.rionegro@gmail.com, licitacao.mun@gmail.com ou no site da prefeitura através do link [RIO NEGRO DIGITAL \(atende.net\)](http://RIO NEGRO DIGITAL (atende.net)), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: **rionegro.atende.net** e **www.gov.br/compras**.

11.6 - Do Recurso:

11.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - **www.gov.br/compras**, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) da presente Concorrência será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico.

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.3.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa.

14.1 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 99/2022, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.1.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



15.1 - O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O prazo da execução dos serviços será de **05 (cinco) meses**, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

15.3 O Prazo descrito no item 15.1 é para execução da obra, na qual o engenheiro fiscalizador exige o cumprimento do cronograma.

15.4 O prazo descrito no item é para trâmites burocráticos (pagamento, medições), ou seja, não deve ser considerado para fins de execução da obra.

15.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretário Municipal de Saúde, na pessoa do Sr José Carlos dos Santos Dias sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

16.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Rosana Aparecida Barão Balan e em caráter substitutivo a fiscal suplente Sra. Janete Schelbauer, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação o acompanhamento da execução do objeto, informando aos gestores do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. I. nº 05/2020.

16.3. O A fiscalização de execução da obra ficará a cargo do servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Micheli Maclin Liebel John, Engenheira Civil – CREA PR/SC 89725-9, que deverá seguir conforme orientações do Manual de Obra do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.4. O aceite dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato acima mencionado.

16.5 Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, que trata o Item 17 do presente Edital, deverá ser observado os critérios apontados **no cronograma físico-financeiro**.

17 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

16.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a **Contratada** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

16.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

16.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Comprovante de pagamento do Salário de cada trabalhador;
- b) Cópia do Comprovante de pagamento de horas extras, de cada trabalhador, se houver, cabendo a fiscalização do município se de fato foram realizadas para este contrato;
- c) Cópia do Comprovante de pagamento de férias, com 1/3 de cada trabalhador;
- d) Cópia do Comprovante de pagamento de percentual de insalubridade, se houver, de cada trabalhador;
- e) Cópia do Comprovante de pagamento do 13º salário, de cada trabalhador;
- f) Cópia da Guia de Recolhimento do INSS de cada trabalhador;
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS de cada trabalhador;
- h) Cópia do pagamento das demais verbas trabalhistas que devam ser pagas mensalmente vinculadas ao trabalhador, designado para execução dos serviços deste contrato.

16.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.8. A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

16.8.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

LIDIANE GOMES FLORES
OAB/PR 42.873

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



16.8.2. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

16.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

16.10. O eventual pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser prévio a efetivação dos gastos extraordinários.

16.11 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

16.12 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $ED = I \times N \times VP$, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As Infrações e Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Municipal nº 2885/2018 c/c com o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato.

19 - GARANTIA CONTRATUAL:

19.1. Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a **10% (cinco por cento)** do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil..

19.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil n.º 2543-7, Conta Corrente n.º 26271-4-PMRN-CAUÇÕES



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



19.3. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Rio Negro, Estado do Paraná, como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Rio Negro, Estado do Paraná;

19.4. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Rio Negro, Estado do Paraná, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

19.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo(s) **Gestor(es)** do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

19.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

19.7. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município;

19.8. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - exigida a sua prestação para participar de licitação, o adjudicatário não formalize o termo de contrato no prazo estabelecido, sem justificativa plausível aceita pela Administração;

II - o contratado der causa à rescisão do contrato;

III - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

Parágrafo único. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 Além das Obrigações constantes do Memorial Descritivo e Projetos, a Contratada se obriga a atender ao que segue.

20.1.1 Executar os serviços objeto deste Edital, com absoluta diligência e perfeição, conforme as normas.

20.1.2 Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços.

20.1.3 O engenheiro responsável apresentado no certame para executar a obra deverá acompanhar a execução dos serviços e deve respeitar os dias em que o engenheiro fiscalizador do município solicitar sua presença na obra.

20.1.4 Manter preenchido o Diário de Obra, conforme modelo apresentado pelo município, o qual deverá ser confeccionado pela empresa.

20.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021, sendo os mesmos objetos de exame da **Procuradoria do Município**.

20.1.6. Comunicar à **Contratante**, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

20.1.7. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

20.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

20.1.9. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



20.1.10. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

20.1.11. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

20.1.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.13 Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente a execução da obra, devidamente recolhida;

20.1.14 Apresentar CNO da obra junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

20.1.15 Certidão Negativa de Débitos – CND ao término da obra, relativo as contribuições previdenciárias e de terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita do Brasil.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1 A Contratante se obriga a atender ao que segue.

21.1.1 O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

21.1.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

21.1.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas.

21.1.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,

21.1.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

22 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

22.1 – **Recebimento Provisório:** quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 05 (cinco) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

22.2 – **Recebimento Definitivo:** o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias pós o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: licita.rionegro@gmail.com ou licitação.mun@gmail.com, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

23.1.1 - O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: **rionegro.atende.net** e www.gov.br/compras.

23.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail: licita.rionegro@gmail.com ou licitação.mun@gmail.com.

23.3 - É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n.º 14.133/21.

23.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.

23.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

23.5 - É facultado à proponente visitar o local da obra, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

23.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas.

23.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

23.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

23.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

23.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: **rionegro.atende.net** e www.gov.br/compras, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

24 – DOS ANEXOS

Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta do Contrato

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo III: Documentação Técnica: Projetos, BDI, Cronogramas, Orçamento e descrição dos Serviços a Executar/Memorial Descritivo.

Observação: TODOS OS ANEXOS SERÃO DISPONIBILIZADOS VIA INTERNET, anexados na página oficial do município, qual seja:

<https://rionegro.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

- Inserir no filtro os dados do processo: (Ano:2024 - Modalidade: Concorrência Eletrônica –



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Lei 14.133/2021)

- Localizar a concorrência pelo seu número, clicar na Lupa e acessar o anexo desejado

Rio Negro, 26 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE EMPREITADA N.º XXX/2024
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2024**

Contrato que entre si celebram o Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF nº**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, com sede na Rua _____ Bairro _____, na cidade de _____, registrada no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Concorrência nº 020/2024, pelo qual se obriga a prestar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE**, conforme descrição abaixo:

LOTE 1 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CASA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MULHER

LOTE 2 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF ANTONIO BOSSI

LOTE 3 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF AYRES HIRT

LOTE 4 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF EUCLIDES DE OLIVEIRA BRAZ

1.2. A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo

LIDIANE GOMES FLORES
OAB/PR 42.873

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

licitatório de Concorrência nº 020/2024 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ xx,00 (valor por extenso)**, referente ao valor total dos produtos e serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula quinta, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 **(trinta) dias** contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

4.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

4.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $ED = I \times N \times VP$, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

4.5 Nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

4.5.1 Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** manterá no Banco Agência....., Conta Corrente.....

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a **Contratada** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - O eventual pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser prévio a efetivação dos gastos extraordinários.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **XX de XXXXX** do ano de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O prazo da execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.4 O Prazo descrito no item 5.2 é para execução da obra, na qual o engenheiro fiscalizador exige o cumprimento do cronograma.

5.5 O prazo descrito no item 5.1 é para trâmites burocráticos (pagamento, medições), ou seja, não deve ser considerado para fins de execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 1246 Itens: 3, 2, 1

Órgão: 11 - Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS

Unidade: 004 - Departamento de Assistência à Saúde -das

Ação: 2087 - Atenção Primária em SaúdeVínculo: 07331 - PROGR.QUALIF.ATEN.PRIM.EM SAÚDE-APSUS - Exercícios Anteriores - 331

Subelemento: 3339030240000000000 - Material para manutenção de bens imóveis

Código Reduzido: 1247 Itens: 3, 2, 1

Órgão: 11 - Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS

Unidade: 004 - Departamento de Assistência à Saúde -das

Ação: 2087 - Atenção Primária em Saúde

Vínculo: 07331 - PROGR.QUALIF.ATEN.PRIM.EM SAÚDE-APSUS - Exercícios Anteriores - 331

Subelemento: 3339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Código Reduzido: 1307 Itens: 4, 3

Órgão: 11 - Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS

Unidade: 004 - Departamento de Assistência à Saúde -das

Ação: 2087 - Atenção Primária em Saúde

Vínculo: 70090 - Custeio APSUS e Saúde Bucal - Exercícios Anteriores - 10.090

Subelemento: 3339030240000000000 - Material para manutenção de bens imóveis

Código Reduzido: 1308 Itens: 4, 3

Órgão: 11 - Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS

Unidade: 004 - Departamento de Assistência à Saúde -das

Ação: 2087 - Atenção Primária em Saúde

Vínculo: 70090 - Custeio APSUS e Saúde Bucal - Exercícios Anteriores - 10.090

Subelemento: 3339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Caberá ao fiscal do contrato Sra. ROSANA APARECIDA BARÃO BALAN, e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sra. JANETE SCHELBAUER, o acompanhamento da execução do objeto, informando aos gestores do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. I. Nº 05/2020.

7.3. A fiscalização de execução da obra ficará a cargo Sra MICHELI MACLIN LIEBEL JOHN, Engenheira Civil – CREA SC/PR 89725-9/D, que deverá seguir as orientações do Manual de Obra do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.4 Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, que trata o Item 17 do presente Edital, deverá ser observado os critérios apontados **no cronograma físico-financeiro**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de total responsabilidade da **CONTRATADA** a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a prestação de serviços do objeto deste contrato, e serão fiscalizadas pelo DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá a Fiscalização do **CONTRATANTE**, de servidor lotado na, Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.
- c) Promover com a presença da **CONTRATADA**, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- d) Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à **CONTRATADA**, precedidas sempre da anuência expressa do fiscal da obra lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**
- e) Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- f) Solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que prejudique o bom andamento dos serviços;
- g) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas;

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Além das Obrigações constantes no Edital/Memorial Descritivo (descrição dos serviços), a **CONTRATANTE** se obriga a atender ao que segue.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- a) O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- b) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
- c) Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas.
- d) A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,
- e) A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Além das Obrigações constantes no Edital, a **CONTRATADA** se obriga a atender ao que segue.

- a) Executar os serviços objeto deste Edital, com absoluta diligência e perfeição, conforme as normas.
- b) Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços.
- c) O engenheiro responsável apresentado no certame para executar a obra deverá acompanhar a execução dos serviços e deve respeitar os dias em que o engenheiro fiscalizador do município solicitar sua presença na obra.
- d) Manter preenchido o Diário de Obra, conforme modelo apresentado pelo município, o qual deverá ser confeccionado pela empresa.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133/2021, sendo os mesmos objetos de exame da **Procuradoria do Município**;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
- g) Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



CONTRATADA e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

g.1 O atendimento desta cláusula esta condicionado a apresentação da CONTRATADA de todos os comprovantes de recolhimento com relações nominais dos empregados destinados para realização da obra/serviço, para liberação dos pagamentos das faturas mensais e/ou medições, conforme a seguir:

- a) Cópia do Comprovante de pagamento do Salário de cada trabalhador;
 - b) Cópia do Comprovante de pagamento de horas extras, de cada trabalhador, se houver, cabendo a fiscalização do município se de fato foram realizadas para este contrato;
 - c) Cópia do Comprovante de pagamento de férias, com 1/3 de cada trabalhador;
 - d) Cópia do Comprovante de pagamento de percentual de insalubridade, se houver, de cada trabalhador;
 - e) Cópia do Comprovante de pagamento do 13º salário, de cada trabalhador;
 - f) Cópia da Guia de Recolhimento do INSS de cada trabalhador;
 - g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS de cada trabalhador;
 - h) Cópia do pagamento das demais verbas trabalhistas que devam ser pagas mensalmente vinculadas ao trabalhador, designado para execução dos serviços deste contrato.
-
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.
 - i) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.
 - j) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.
 - k) Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente a execução da obra, devidamente recolhida;
 - l) Apresentar CNO da obra junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - m) Certidão Negativa de Débitos – CND ao término da obra, relativo as contribuições previdenciárias e de terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Municipal nº 2885/2018 c/c com o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato.

CLÁUSULA ONZE - EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE - DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1 – **Recebimento Provisório:** quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 05 (cinco) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

12.2 – **Recebimento Definitivo:** o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA TREZE - DAS GARANTIAS:

13.1 Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA**, prestará a caução correspondente a **10% (dez por cento)** do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A caução e demais garantias prestadas pela **CONTRATADA** em favor do **Município de Rio Negro, Estado do Paraná**, lhe será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

solicitação, mediante a certificação pelo **Gestor** do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO QUARTO - Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUINZE - FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONTRATO** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes,

Rio Negro, PR, ____ de ____ de 202....

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Empresa
(Representante Legal)

FISCAIS:

Rosana Aparecida Barão Balan
Fiscal de Contrato

Janete Schelbauer
Fiscal Suplente de Contrato

Micheli Maclin Liebel John
Fiscal da Obra

TESTEMUNHAS:

José Carlos dos Santos Dias
Secretária Municipal de Saúde

Thiago Gustavo Pfeuffer Worms
Secretário Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ANEXO II

MODELO

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR
CONCORRÊNCIA Nº 020/2024
PROCESSO Nº 314/2024

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência: _____

Nº C/C: _____

Senhor (a) Agente de Contratação (a),

Apresentamos nossa proposta de preços para o presente processo licitatório:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1							

Valor total: XX.XXX,XX (valor por extenso).

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. **(Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).**

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	
Endereço completo:	
CPF:	
Cart. Ident. nº:	
Expedido por:	
Cargo/Função:	
Data de Nascimento:	
Email:	
Telefone:	

Local e data Nome e assinatura do responsável legal e do responsável técnico

LIDIANE GOMES FLORES
OAB/PR 42.873

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

TERMOS DE REFERÊNCIA

PROJETOS

BDI

CRONOGRAMAS

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

TODOS OS ANEXOS SÃO DISPONIBILIZADOS VIA INTERNET, anexados na página oficial do município, qual seja:

<https://rionegro.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

- Inserir no filtro os dados do processo: (Ano:2024 - Modalidade: **Concorrência Eletrônica – Lei 14.133/2021**)
- Localizar a concorrência pelo seu número, clicar na Lupa e acessar o anexo desejado